



EDITAL DE PREG3O ELETR3NICO N3 003/2022/SEPLAG

PROCESSO N3 320.321/2020/SEPLAG
PREG3O ELETR3NICO N3 003/2022/SEPLAG
TIPO: MENOR PRE3O UNIT3RIO DO LOTE

DATA: 19/01/2022 – HOR3RIO 09h00min – Hor3rio local (Cuiab3/MT).

LOCAL: O Preg3o Eletr3nico ser3 realizado em sess3o p3blica, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisi33es”, constante da p3gina eletr3nica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

OBJETO: Registro de Pre3os para futura e eventual Aquisi3o de **Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instala3o**, para atender os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especifica33es e condi33es t3cnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

3NDICE

1. PRE3MBULO.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDI33ES PARA PARTICIPA33O.....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA33O DO EDITAL	5
6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETR3NICA DE PRE3OS.....	7
8. DA PROPOSTA DE PRE3OS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA33O NO SIAG.....	7
9. DA ABERTURA DA SESS3O E DIVULGA33O DAS PROPOSTAS.....	10
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA F3RMULA33O DOS LANCES	10
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA HABILITA33O.....	13
13. DA PARTICIPA33O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA.....	21
15. DOS RECURSOS.....	21
17. DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS.....	22
18. DO CONTRATO.....	24
19. DA DOTA33O OR3AMENT3RIA.....	25
20. DAS SAN333ES	25
21. DAS DISPOSI333ES GERAIS.....	26
ANEXO I – ESPECIFICA333ES E QUANTITATIVOS	29
ANEXO I – A – REGI333ES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	50
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PRE3OS	52
ANEXO III – TERMO DE REFER3NCIA.....	54
ANEXO IV – MODELO DE DECLARA33O	75
ANEXO V – MODELO DECLARA33O ME, EPP E MEI.....	76
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO	77
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I – 3RG3OS/ENTIDADES	85
ANEXO VII- A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUP33O	91
ANEXO VIII – DA MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS	92
ANEXO IX – MODELO DE DECLARA33O DE SUBCONTRATA33O.....	98
ANEXO X – MODELO DE DECLARA33O DE INSTALA33O.....	99
TERMO DE ENCERRAMENTO	100



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG
(Processo nº 320.321/2020/SEPLAG)

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº-840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **07/01/2022 a 19/01/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: **19/01/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo “ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
 - 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
 - 3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
 - 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.3.** Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - III) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
 - IV) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4.** Será permitida nesta licitação a participação de Consórcios, obedecidas às seguintes regras:
- 4.4.1.** No caso de empresas reunidas sob a forma de Consórcio, observar as normas do Art. 33 da Lei nº 8.666/93, além de:
- a) Apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa-líder, que será a representante das consorciadas perante o Contratante, no qual deverá constar:
 - I) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - II) Indicação da sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - III) Os compromissos e obrigações das consorciadas, entre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - IV) A Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual Contrato;
 - V) O Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do Contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
 - VI) O Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - VII) O Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação;
 - VIII) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, com as obrigações e a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - IX) O prazo de vigência do Termo de Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento



licitatório;

X) O prazo de duração do Consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

- b)** A Licitante não pode ser empresa consorciada que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.
- c)** A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- d)** A preferência para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.
- e)** Apresentar os documentos de habilitação de cada uma das empresas consorciadas admitindo-se, para efeito de qualificação técnica que cada consorciado deverá apresentar a sua atestação individualmente admitindo-se os somatórios dos mesmos.
- f)** Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do capital social registrado ou do patrimônio líquido de cada consorciado, poderá ser utilizado na proporção de sua respectiva participação.
- g)** As declarações exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema SIAG somente poderão ser consideradas se todos os Consorciados atenderem a seus termos.
- h)** Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda, por operar este Pregão, em nome do Consórcio, cadastrar proposta, ofertar lances, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- i)** A empresa líder deverá ser obrigatoriamente brasileira, no caso de consórcio de empresa brasileira e estrangeira.
 - l)** A documentação de consorciado estrangeiro deverá ser apresentada em português, traduzida por tradutor juramentado.
- j)** Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - l)** Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pelo Contratante, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

4.5. Está permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.

4.6. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

4.8. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos**



apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

- 4.9.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.
- 4.10.** Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- 4.10.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 4.11.** Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar no sistema SIAG o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*”, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.
- 4.11.1.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.11.1.1.** A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem 4.11.1 **deverá** assinalar no sistema SIAG o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.
- 4.11.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.1.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.
- a)** Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.
- 5.1.1.1.** Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail pregao@seplag.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- 5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.



- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => “Acesso ao sistema SIAG”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
 - Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - Em seguida, **deverá** optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
 - A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**
 - Para os lotes **exclusivos e cotas reservadas** do processo licitatório, a **não identificação no sistema impedirá** a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.
 - A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”
 - Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem 6.2, “c5” **deverá** assinalar no sistema SIAG o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
 - Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) **Preencher** o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;
- d.1. A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) O objeto exige catálogo/ ficha técnica (**catálogo descritivo do equipamento ofertado**), que deverá ser encartado no sistema, observando o disposto no subitem 8.5.5 deste Edital.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.



8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É **terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão **ANEXAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos na seção 12 deste Edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;

8.4.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo;

8.4.3. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

8.4.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

8.4.5. Preços unitários e totais.

8.4.6. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.5. Para elaboração das propostas, as Licitantes deverão considerar também que:

8.5.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos perímetros dos municípios das regionais indicadas em cada lote.

8.5.2. Os serviços de instalação dos equipamentos de condicionadores de ar poderão ser subcontratadas empresas especializadas, conforme regramento do item 7.20 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

8.5.3. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar qual o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às Notas Fiscais de entrega, solicitado para posterior verificação, se necessário, junto aos fabricantes.

8.5.4. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

8.5.4.1. Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna) com disponibilidade de peças sobressalentes no mercado;

8.5.4.2. Ciclo frio ou quente/frio;

8.5.4.3. Comando remoto total sem fio com “display”;

8.5.4.4. Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;

8.5.4.5. Movimento e controle automático do direcionamento de ar;



8.5.4.6. Compressores: tipo rotativo ou scroll;

8.5.4.7. Tensão elétrica de 220v;

8.5.4.8. Manual de operação e manutenção básica;

8.5.4.9. A Contratada ou a fabricante dos aparelhos deverão identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora, bem como CNPJ, nome do fabricante, devendo ter informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais informações exigidas na legislação pertinente em vigor.

8.5.5. Deverá acompanhar a **Proposta de Preços Realinhada**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a documentação técnica do objeto que permita ao(à) Pregoeiro(a) avaliar as especificações do(s) equipamento(s), a saber:

8.5.5.1. Catálogo **descritivo do equipamento ofertado**, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

8.5.5.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.5.5.1.2. Caso o catálogo não tenha a informação da fonte, a Licitante deverá informar, por meio de declaração da fonte usada para obtenção do catálogo.

8.5.5.1.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original dos catálogos ofertados;

8.5.5.1.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

8.5.5.2. **Declaração dos itens faltantes do catálogo**, caso o catálogo apresentado for omissivo na descrição de alguma das características do equipamento, deverá ser emitida declaração pelo fabricante, devendo conter, as características e especificações que complementem as informações dos catálogos apresentados, não podendo ser cópia fiel do contido na Especificação Técnica (ANEXO I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas, para fins de verificação de atendimento a especificação técnica.

8.5.5.3. **Outros documentos comprobatórios:** poderá a Licitante apresentar outros documentos que comprovem as características dos equipamentos, como por exemplo Registro no INMETRO do equipamento ofertado, o qual deve demonstrar a classificação energética "A". O(A) Pregoeiro(a) irá realizar a análise e a validação dos referidos documentos desde seja possível a averiguação da fonte.

8.6. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances.**

8.7. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item **11.2**.

8.8. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



- 8.8.1.** As empresas ap3s a apresenta3o das propostas n3o poder3o alegar pre3o inexecuvel ou cota3o incorreta e dever3o fornecer os produtos sem 3nus adicionais.
- 8.8.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estas estar3o sujeitas 3 san33es administrativas previstas neste Edital.
- 8.9.** A apresenta3o das propostas implicar3 na plena aceita3o, por parte da Licitante, das condi33es estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10.** Os pre3os propostos ser3o de exclusiva responsabilidade da Licitante, n3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera3o dos mesmos, sob alega3o de erro, omiss3o ou qualquer outro pretexto.
- 8.11.** O(A) pregoeiro(a) considerar3 erros de somat3rios e outros aspectos que beneficiem a Administra3o P3blica e n3o impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificar3 a empresa.
- 8.12.** O(A) pregoeiro(a) poder3, no interesse da Administra3o P3blica, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que n3o comprometam a lisura e o car3ter competitivo da licita3o.
- 8.13.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem n3o prevista neste Edital e seus Anexos ser3 considerada.
- 8.14.** O(A) pregoeiro(a) poder3 suspender a sess3o p3blica para realizar an3lise pr3via das propostas, cujo prazo ser3 definido na pr3pria sess3o.
- 8.15.** O cont3udo da proposta n3o poder3 ser alterado, seja com rela3o ao pre3o, pagamento, prazo ou qualquer condi3o que importe a modifica3o dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11.**

9. DA ABERTURA DA SESS3O E DIVULGA3O DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A partir do hor3rio previsto no pre3mbulo deste Edital, a sess3o p3blica na internet ser3 aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulga3o das propostas eletr3nicas de pre3os recebidas, sem identifica3o das Licitantes, por parte do sistema eletr3nico.
- 9.2.** A Licitante dever3 utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sess3o p3blica na internet.
- 9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante 3 de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa3o efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao 3rg3o promotor da licita3o responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3.** **A comunica3o entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrer3 exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr3prio do sistema eletr3nico.**

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULA3O DOS LANCES

- 10.1.** Aberta a sess3o, o(a) pregoeiro(a) passar3 3 an3lise e acolhimento das propostas eletr3nicas e em seguida a sua divulga3o.
- 10.2.** O(a) pregoeiro(a) analisar3 as propostas eletr3nicas de pre3os, desclassificando aquelas que n3o estiverem em conson3ncia com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham v3cios insan3veis, ilegalidades ou que n3o apresentem as especifica33es exigidas no Termo de Refer3ncia, registrando a sua decis3o de forma fundamentada no sistema.
- 10.2.1.** Quando houver uma 3nica Licitante ou uma 3nica proposta v3lida, caber3 ao(3) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3.** A decis3o sobre classifica3o de propostas ser3 disponibilizada no sistema eletr3nico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-3 3 fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poder3o oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletr3nico, sem restri33es de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificat3ria ou cronol3gica espec3fica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5.** Os lances dever3o ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o



VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) Produzidos no Estado;

II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.7.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

10.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

10.11.2. O valor unitário ofertado pós fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela Licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado unitário para licitação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo Sistema Eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.14. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



10.15. Quando a desconex^o persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sess^o p^ublica ser^a suspensa e ter^a rein^{ic}io somente ap^os COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisi^oes Governamentais, no mesmo local de disponibiliza^o deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

10.15.1. Ocorrendo a situa^o a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) tamb^em comunicar^a por meio de Aviso publicado no Di^orio Oficial do Estado – DOE/MT.

10.16. Todos os avisos de suspens^o em decorr^encia de hor^ario de expediente ou fatos supervenientes ser^o disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

10.17. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame ser^o postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, n^o podendo a Licitante alegar desconhecimento da informa^o, sob pena de preclus^o.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classifica^o das propostas, ser^a adotado o **CRIT^{ER}IO DE MENOR PRE^{CO} UNIT^{ARIO} DO LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Ser^o desclassificadas as propostas de pre^{co}s que:

- a) Contenham v^{ic}ios ou ilegalidades;
- b) N^o apresentem as especifica^oes t^ecnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem pre^{co}s que sejam manifestamente inexecu^{iv}eis;
- d) N^o vierem a comprovar sua execu^{iv}ibilidade, em especial em rela^o ao pre^{co} e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omiss^oes, irregularidades ou defeitos insan^{ave}is capazes de dificultar o julgamento.

11.2.1. Consideram-se pre^{co}s manifestamente inexecu^{iv}eis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contrata^o pretendida;

11.2.2. A inexecu^{iv}ibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e forma^o de pre^{co}s n^o caracteriza motivo suficiente para a desclassifica^o da proposta, desde que n^o contrariem exig^encias legais;

11.2.3. Se houver ind^{ic}ios de inexecu^{iv}ibilidade da proposta de pre^{co}, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder^a ser efetuada dilig^encia, na forma do § 3^o do art. 43 da Lei n^o 8.666, de 1993, para efeito de comprova^o de sua execu^{iv}ibilidade;

11.2.4. Qualquer interessado poder^a requerer que se realizem dilig^encias para aferir a execu^{iv}ibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind^{ic}ios que fundamentam o pedido;

11.2.5. Quando a Licitante apresentar pre^{co} final inferior a 30% da m^edia dos pre^{co}s ofertados para o mesmo item, e a inexecu^{iv}ibilidade da proposta n^o for flagrante e evidente pela an^lise da proposta, n^o sendo poss^{iv}el a sua imediata desclassifica^o, ser^a obrigat^oria a realiza^o de dilig^encias para aferir a legalidade e execu^{iv}ibilidade da proposta.

11.3. Erros meramente formais poder^oo, ap^os an^lise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que n^o caracterizem tratamento diferenciado em rela^o ^as demais licitantes.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor n^o for aceit^{av}el ou se a Licitante desatender ^as exig^encias habilitat^orias, o(a) pregoeiro(a) examinar^a a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ^a sua habilita^o, na ordem de classifica^o, e assim sucessivamente, at^e a apura^o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situa^o a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) dever^a, por meio do sistema eletr^onico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.5. Finalizada a sess^o p^ublica n^o poder^a haver desist^encia da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente ^as penalidades constantes na legisla^o vigente.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Certid3o Conjunta de Tributos Federais, D3vida Ativa da Uni3o e Previdenci3ria. A mesma poder3 ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certid3o Conjunta de Pend3ncias Tribut3rias e N3o Tribut3rias junto 3 Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poder3 ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federa3o, dever3 ser apresentada Certid3o Negativa de D3bitos da D3vida Ativa, de compet3ncia da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domic3lio tribut3rio ou sede, desde que seja consolidada com a certid3o da respectiva Fazenda P3blica;
- c.2. Nos casos em que n3o for poss3vel a certid3o consolidada, ser3 suficiente a CND espec3fica para participar de licita3oes expedida pelo 3rg3o competente do respectivo domic3lio tribut3rio ou sede.
- d) Certid3o Negativa de D3bitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domic3lio tribut3rio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) **Certid3o Negativa de D3bitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justi3a do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexist3ncia de d3bitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei n3 8.666/93.**

12.3.2.1. Ser3o aceitas certid3oes positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de reg3ncia, para fins de comprova3oes fiscais e trabalhistas.

12.3.3. Relativos 3 Qualifica3o Econ3mico-Financeira:

- a) Balan3o patrimonial e demonstra3oes cont3beis do 3ltimo exerc3cio social, j3 exig3veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa3o financeira da empresa, vedada a sua substitui3o por balancetes ou balan3os provis3rios, conforme segue:
- a.1. Empresas regidas pela Lei n3 6.404/76 (sociedade an3nima):
- publicados em Di3rio Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circula3o; ou
 - por fotoc3pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic3lio da Licitante.
- a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- c3pia do Balan3o Patrimonial e Demonstr3o do Resultado do Exerc3cio, extra3do do Livro Di3rio com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autentica3o” da Junta Comercial, ou do Cart3rio, quando for o caso, da sede ou domic3lio da Licitante; ou
 - c3pia do Balan3o Patrimonial, Demonstr3o de Resultado do Exerc3cio – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cart3rio, quando for o caso, da sede ou domic3lio da Licitante.
- a.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n3 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balan3o Patrimonial conforme o **item a2**.
- a.4. Caso a Licitante seja **Cooperativa**, dever3 comprovar o envio do Balan3o Geral e o Relat3rio do exerc3cio social ao 3rg3o de controle, conforme disp3e o art. 112 da Lei n3 5.764, de 1971. Tais documentos dever3o ser acompanhados da 3ltima auditoria cont3bil-financeira, conforme disp3e o mesmo artigo, ou de uma declara3o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n3o foi exigida pelo 3rg3o fiscalizador.
- a.5. Empresas criadas no exerc3cio em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotoc3pia do Balan3o de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic3lio das Licitantes.



12.3.3.1. O balanço patrimonial, as demonstraç3es e o balanço de abertura dever3o estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

12.3.3.2. Os tipos societ3rios obrigados e/ou optantes pela Escrituraç3o Cont3bil Digital – ECD, consoante disposiç3es contidas no Decreto n3 6.022/07, regulamentado atrav3s da IN n3 2003/2021 da RFB e alteraç3es, apresentar3o documentos extraídos do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped, na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido atrav3s do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped, nos termos do Decreto n3 8.683/16, desde que n3o haja indeferimento ou solicitaç3o de provid3ncias;
 - II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di3rio Digital extraídos do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped;
 - III) Balanço e Demonstraç3o do Resultado do Exercício extraídos do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped.
- b) A comprovaç3o da boa situaç3o financeira da empresa ser3 baseada na obtenç3o de índices de Liquidez Geral (LG), Solv3ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicaç3o das f3rmulas abaixo, cujos dados ser3o extraídos das informaç3es do Balanço Patrimonial, relativo ao 3ltimo exerc3cio, j3 exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificaç3o apenas resultados **superiores a 1** (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz3vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. Junto com o balanço patrimonial poder3 ser apresentado o demonstrativo de c3lculo dos índices acima, assinados pelo profissional cont3bil respons3vel pela empresa.
- b.2. Considerando os riscos para a Administraç3o, e que a presente licitaç3o objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contrataç3o, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, dever3o comprovar **capital m3nimo ou patrim3nio l3quido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (ap3s a fase de lance)**, e com relaç3o a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, 33 23 e 33, da Lei n3 8.666/93, sob pena inabilitaç3o;
- c) Todas as formas societ3rias dever3o apresentar Certid3o Negativa de Fal3ncia e Recuperaç3o Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.
 - c.1. Caso a certid3o acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, dever3 a Licitante comprovar, por meio de certid3o emitida pela inst3ncia judicial competente, que o plano de recuperaç3o foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei n3 11.101/05, e que est3 cumprido regularmente o plano de recuperaç3o, estando apta econ3mica e financeiramente a participar de procedimento licitat3rio nos termos da Lei n3 8.666/93.

12.3.4. Documentaç3o Complementar

- a) Declaraç3o de que est3 ciente e concorda com as condiç3es contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitaç3o definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.
- b) Declaraç3o de inexist3ncia de fato superveniente impeditivo de habilitaç3o, na forma do art. 32, 3 23,



da Lei nº 8666/93; (**conforme modelo anexo IV**).

- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (**conforme modelo anexo IV**).

12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (**conforme modelo Anexo V**);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no item 12.3.3, alínea “a”**.

12.3.4.2. Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

12.3.4.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

12.3.4.2.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.4.2.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

12.3.4.2.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

12.3.4.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.3.4.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.3.4.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



12.3.4.2.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

12.3.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica:

12.3.5.1.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO(S) emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

- a) Comprovar que a Licitante **forneceu ou está fornecendo** a contento condicionadores de ar;
- b) A comprovação no que se refere a **instalação dos condicionadores de ar**, deverá ser demonstrada conforme regramento do **item 12.3.5.3 deste Edital**;
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).
 - c.1.** Conter ainda o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - c.2.** Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.
- d) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos neste Instrumento;

12.3.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao âmbito de atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.3.5.1.3. O(s) atestado(s), se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.3.5.1.4. No caso de o(s) atestado ser(em) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele(s) emitido(s) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.3.5.1.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.3.5.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

12.3.5.2.1. A Licitante poderá subcontratar os serviços de instalação dos condicionadores de ar, conforme o lote que participar e sagrar-se vencedora, por este fato a licitante deverá apresentar declaração para cada lote que participar, conforme segue:

12.3.5.2.1.1. Caso a Licitante **seja fornecedora do equipamento e optar por subcontratar o serviço de instalação dos condicionadores de ar**, deverá apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**, caso sagre-se vencedora do certame, a Licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Edital, no que se refere ao **item 12.3.5.3**, tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.



12.3.5.2.1.2. Caso a Licitante **seja fornecedora do equipamento e responsável pela instalação dos condicionadores de ar**, deverá apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO**, caso sagre-se vencedora do certame, a Licitante declara que apresentará à no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Edital, no que se refere ao **item 12.3.5.3**, tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

12.3.5.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

- I) **REGISTRO DE PESSOA JURIDICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT), da sede da Licitante.
- II) Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, **ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS** (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:
- a) **REGISTRO DE PESSOA FISICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT);
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) **PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA**: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
1. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);
 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
 3. Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;
 4. Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);
- c.1. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante do certame;

12.3.5.3.1. A empresa Licitante e/ou o(s) responsável(is) técnico que for(em) registrado(s) no CREA de outra Unidade da Federação, deverão obrigatoriamente realizar o visto junto a entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, sendo que o visto será exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura Contrato, caso sagre-se vencedor do certame;

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

12.4.1. Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.



- 12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
 - No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado individualmente os respectivos documentos de habilitação, além dos documentos relacionados no **item 4.4** deste Edital.
- 12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.9.1.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 21.7**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1.** Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá selecionar a opção no SIAG ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **13.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.1.2. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c3”** deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

13.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

13.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.



13.10.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

13.10.2.1. No caso descrito no subitem 13.10.2 a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 13.10.2.1, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem 20.5 do Edital.

13.10.3. Não se aplica o disposto nos itens 13.7 e 13.8 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis** indicado no item 15.1 desta seção.

15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da Licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstando-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.



- 15.8. Na ocorr4ncia de manifesta3o ou interposi3o de recurso de car3ter meramente protelat3rio, ensejando assim o retardamento da execu3o do certame, a autoridade competente poder3, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legisla3o vigente.

16. DA ADJUDICA3O E HOMOLOGA3O

- 16.1. Constatado o atendimento das exig4ncias fixadas neste Edital, a Licitante ser3 declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- I) Houver recurso;
 - II) Houver apenas uma proposta v3lida por lote;
 - III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administra3o.
- 16.2. Em havendo recurso e mantida a decis3o do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG/MT, ap3s deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poder3 adjudicar o objeto 3 Licitante vencedora e homologar o processo licitat3rio.
- 16.3. Nas hip3teses dos incisos II e III do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel adjudica3o 3 Licitante vencedora e homologa3o do procedimento licitat3rio.
- 16.4. N3o havendo interposi3o de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel homologa3o do procedimento licitat3rio.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS

- 17.1. A Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudica3o e homologa3o, dever3 comparecer, quando convocada, no prazo m3ximo de **02 (dois) dias 3teis**, contados do recebimento da convoca3o formal, para assinatura da Ata de Registro de Pre3os, cujas cl3usulas constam na Minuta da Ata de Registro de Pre3os, parte integrante deste Edital.
- 17.1.1. A Ata de Registro de Pre3os dever3 ser assinada pelo representante legal da Adjudicat3ria, mediante apresenta3o do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Pre3os, e c3dula de identidade do representante, caso estes documentos n3o constem dos autos do processo licitat3rio;
- 17.1.2. A crit3rio da Administra3o, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Pre3os poder3 ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicita3o formal da Adjudicat3ria e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O.
- 17.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Pre3os, ou n3o apresentar situa3o regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica3o.
- 17.2.1. A Licitante convocada, nas condi3oes do subitem 17.2, devidamente habilitada, assinar3 a Ata de Registro de Pre3os e ser3 a nova detentora desta, sem preju3o da aplica3o das san3oes cab3veis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposi3oes vigentes 3 Licitante desistente.
- 17.3. **O prazo de validade da Ata de Registro de Pre3os ser3 de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publica3o.
- 17.4. A Ata de Registro de Pre3os assinada pela Licitante vencedora, estar3 dispon3vel no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 17.5. Os pre3os registrados estar3o sujeitos a realiza3o per3dica de pesquisa de mercado para comprova3o da vantajosidade, conforme disposi3o contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.
- 17.6. Os pre3os registrados manter-se-3o inalterados pelo per3odo de vig4ncia da Ata de Registro de Pre3os, admitida a revis3o no caso de desequ3brio da equa3o econ3mico-financeira inicial deste instrumento a partir de determina3o da Administra3o P3blica, cabendo-lhe no m3ximo o repasse do percentual determinado.
- 17.7. A Ata de Registro de Pre3os poder3 ser alterada nas hip3teses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 17.7.1.** Durante a vig3ncia da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poder3 solicitar o **reequil3brio** para manter o equil3brio econ3mico-financeiro obtido na licitaç3o, mediante a comprovaç3o dos fatos previstos no art. 65, inciso II, al3nea 'd', da Lei n3 8.666/93, inclusive com a comprovaç3o da composiç3o dos custos causados pela 3lea econ3mica extraordin3ria e extracontratual.
- 17.7.2.** Os pedidos de reequil3brio econ3mico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **17.7.1** passar3o por an3lise jur3dica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e cont3bil (**se for o caso**), cabendo ao Secret3rio de Estado de Planejamento e Gest3o a decis3o sobre o pedido.
- 17.7.3.** Deferido o pedido pelo Secret3rio de Estado de Planejamento e Gest3o, o reequil3brio econ3mico-financeiro ser3 registrado por aditamento 3 a Ata de Registro de Preços.
- 17.8.** Os preços registrados que sofrerem revis3o n3o poder3o ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado 3 3poca do Registro.
- 17.9.** Caso o preço registrado seja superior 3 m3dia dos preços de mercado, a SEPLAG solicitar3 ao fornecedor signat3rio, mediante correspond3ncia, reduç3o do preço registrado, de forma a adequ3-lo ao praticado no mercado.
- 17.10.** Fracassada a negociaç3o com o fornecedor signat3rio, a SEPLAG poder3 rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislaç3o vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitaç3o, na ordem de classificaç3o, at3 que se registre novo preço, ou, fracassada a negociaç3o, seja revogada a Ata e iniciada nova licitaç3o.
- 17.10.1.** Em caso de fracasso na negociaç3o caber3 a rescis3o da Ata e nova licitaç3o.
- 17.11.** Ser3o considerados compat3veis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores 3 m3dia daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços poder3 ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situaç3es:
- 17.12.1.** Quando o fornecedor signat3rio n3o cumprir as obrigaç3es constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 17.12.2.** Quando o fornecedor signat3rio der causa a rescis3o administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hip3teses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei n3 8.666/93;
- 17.12.3.** Em qualquer hip3tese de inexecuç3o total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 17.12.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 17.12.5.** Por raz3es de interesse p3blico devidamente demonstradas e justificadas.
- 17.13.** Ser3 dada ci3ncia do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Di3rio Oficial do Estado de Mato Grosso, ap3s o regular processo administrativo, assegurado o contradit3rio e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletr3nico.
- 17.14.** A solicitaç3o do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poder3 n3o ser aceita pelo 3rg3o/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicaç3o das penalidades previstas em Edital.
- 17.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados 3 decis3o do seu cancelamento, podendo ou n3o atingir os contratos j3 formalizados pelos 3rg3os participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.15.1.** O cancelamento do Registro de Preços ser3 comunicado aos 3rg3os e Entidades que o utilizam.
- 17.16.** Caso a SEPLAG n3o se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo crit3rio, poder3 suspender a sua execuç3o, at3 que o Fornecedor cumpra integralmente a condiç3o contratual infringida.
- 17.17.** Todas as alteraç3es que se fizerem necess3rias ser3o registradas por interm3dio de lavratura de Termo Aditivo 3 Ata de Registro de Preços.
- 17.18.** Para as ades3es, em regra, ser3o priorizados os lotes reservados 3s Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme art. 83, § 43, Decreto n3 8.538/15.



17.18.1. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

17.18.2. Na hipótese prevista no subitem 17.18.1, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação e a publicação da Ata de Registro de Preço, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2. O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do Contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/1.993.

18.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.3.1. Será permitida a subcontratação **somente do serviço de instalação** dos condicionadores de ar, desde que atendidas todas exigências estabelecidas **no item 7.20 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.**

18.3.1.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos no item **12.3.5.3** do Edital, que deverão ser analisados e validados pelo contratante;

18.3.1.2. Deverá constar no contrato firmado entre a contratada e a contratante, a indicação da empresa subcontratada, vinculando a mesma ao serviço de instalação dos condicionadores de ar, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe;

18.3.1.3. Caso haja mudança de empresa subcontratada para execução da instalação dos equipamentos durante a vigência do Contrato, os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para análise e validação do Contratante, antes do início do serviço.

18.4. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.5. DO REAJUSTE:

18.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação.

18.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

18.6.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

18.7. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

18.8. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

18.9. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18.10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



18.10.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

18.10.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

18.10.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

18.10.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.10.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

18.10.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

18.10.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

20.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.4. **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

20.5. O descumprimento da obrigação contida no item **13.10.2.2** deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

I) **Advertência;**

II) **Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;**

III) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no**



art. 7º da Lei nº 10.520/02;

- 20.5.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item **20.5** deste Edital.
- 20.5.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 20.5.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
- 20.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 20.6.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
 - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.6.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
 - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.7.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.
- 21.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro



contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

21.9. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 477**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, finalizada no dia 28.08.2020 e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, M TSAÚDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

21.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

21.12. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais - Anexo VIII, regida pela Lei nº 13.303/2016).

21.12.1. A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

21.12.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

21.12.3. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO I-A – Regiões de Planejamento do Estado;
- c) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO III – Termo de Referência
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- g) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VII – Minuta do Contrato I – Órgão/Entidades;
- i) ANEXO VII-A – Minuta de Termo Anticorrupção;
- j) ANEXO VIII – Minuta de Contrato II – Empresas Estatais;
- k) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Subcontratação;
- l) ANEXO X – Modelo de Declaração de Instalação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAAG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

Cuiabá – MT, 05 de janeiro de 2022.

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais/SEPLAG em substituição

(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG em substituição

(Original assinado nos autos)

KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZÓCCOLI

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG em substituição

(Original assinado nos autos)



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – REGIÃO I – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	3

LOTE 02 – REGIÃO I – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	15

LOTE 03 – REGIÃO I – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	05

LOTE 04 – REGIÃO I – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	3



LOTE 05 – REGI3O I – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	2

LOTE 06 – REGI3O II – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	20

LOTE 07 – REGI3O II – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	06

LOTE 08 – REGI3O II – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	26



LOTE 09 – REGI3O II – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	08

LOTE 10 – REGI3O II – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	21

LOTE 11 – REGI3O II – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	06

LOTE 12 – REGI3O II – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	27

LOTE 13 – REGI3O II – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	08



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 14 – REGIÃO III – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	4

LOTE 15 – REGIÃO III – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	4

LOTE 16 – REGIÃO III – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	6

LOTE 17 – REGIÃO IV – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE	UN	5



	REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	---	--	--

LOTE 18 – REGIÃO IV– COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	12

LOTE 19 – REGIÃO IV– COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	04

LOTE 20 – REGIÃO IV – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	9

LOTE 21 – REGIÃO IV – EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	6



LOTE 22 – REGI3O IV – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	06

LOTE 23 – REGI3O IV – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	01

LOTE 24 – REGI3O V – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	43

LOTE 25 – REGI3O V – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	13

LOTE 26 – REGI3O V – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	22



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 27 – REGIÃO V – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	07

LOTE 28 – REGIÃO V – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	21

LOTE 29 – REGIÃO V – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 30 – REGIÃO V – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE	UN	24



	REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 31 – REGI3O V – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	07

LOTE 32 – REGI3O VI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	194

LOTE 33 – REGI3O VI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	64

LOTE 34 – REGI3O VI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	186



LOTE 35 – REGI3O VI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	61

LOTE 36 – REGI3O VI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	165

LOTE 37 – REGI3O VI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	51

LOTE 38 – REGI3O VI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descri3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUN3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALA3O. UNIDADE.	UN	218



LOTE 39 – REGI3O VI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	66

LOTE 40 – REGI3O VII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	23

LOTE 41 – REGI3O VII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	07

LOTE 42 – REGI3O VII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	29

LOTE 43 – REGI3O VII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	09



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 44 – REGIÃO VII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	22

LOTE 45 – REGIÃO VII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	07

LOTE 46 – REGIÃO VII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	61

LOTE 47 – REGIÃO VII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE	UN	20



	REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	---	--	--

LOTE 48 – REGIÃO VIII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	62

LOTE 49 – REGIÃO VIII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	20

LOTE 50 – REGIÃO VIII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	56

LOTE 51 – REGIÃO VIII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	18



LOTE 52 – REGIÃO VIII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	53

LOTE 53 – REGIÃO VIII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	17

LOTE 54 – REGIÃO VIII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	60

LOTE 55 – REGIÃO VIII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	19

LOTE 56 – REGIÃO IX – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	21



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 57 – REGIÃO IX – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 58 – REGIÃO IX – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	21

LOTE 59 – REGIÃO IX – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 60 – REGIÃO IX – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE	UN	20



	REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	---	--	--

LOTE 61 – REGIÃO IX – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 62 – REGIÃO IX – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	21

LOTE 63 – REGIÃO IX – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 64 – REGIÃO X – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	36



LOTE 65 – REGI3O X – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	12

LOTE 66 – REGI3O X – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	35

LOTE 67 – REGI3O X – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	11

LOTE 68 – REGI3O X – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	37

LOTE 69 – REGI3O X – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	12



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 70 – REGIÃO X – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	33

LOTE 71 – REGIÃO X – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	11

LOTE 72 – REGIÃO XI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	20

LOTE 73 – REGIÃO XI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO	UN	06



	TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	---	--	--

LOTE 74 – REGIÃO XI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	21

LOTE 75 – REGIÃO XI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06

LOTE 76 – REGIÃO XI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	18

LOTE 77 – REGIÃO XI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	06



LOTE 78 – REGI3O XI – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	21

LOTE 79 – REGI3O XI – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	06

LOTE 80 – REGI3O XII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	44

LOTE 81 – REGI3O XII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 30.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, G3S ECOL3GICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇ3O ENERG3TICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACT3RIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇ3O TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USU3RIO EM L3NGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇ3O. UNIDADE.	UN	14

LOTE 82 – REGI3O XII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descriç3o	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ3O DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENS3O NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU	UN	39



	QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	--	--	--

LOTE 83 – REGIÃO XII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	13

LOTE 84 – REGIÃO XII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	38

LOTE 85 – REGIÃO XII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	12

LOTE 86 – REGIÃO XII – COTA 75% - AMPLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE	UN	42



	REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
--	---	--	--

LOTE 87 – REGIÃO XII – COTA 25% - ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	14



ANEXO I – A – REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO

Até a elaboração do Plano Plurianual 2004/2007, o Estado de Mato Grosso utilizava as mesorregiões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para o planejamento, observando-se alguma variação na distribuição dos municípios, provavelmente para incorporar a dimensão política. Esta regionalização era normativa para a elaboração dos instrumentos de planejamento, particularmente os orçamentos anuais.

As mesorregiões definidas pelo IBGE já não conseguiam dar resposta à extensão do Estado e às mudanças territoriais ocorridas, indicando a necessidade de uma revisão. Portanto, a partir da elaboração do PPA 2004/2007, foi adotada para o planejamento e os instrumentos legais a regionalização produzida pelos estudos do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico de Mato Grosso - ZSEE.

O ZSEE definiu as regiões de planejamento ao longo do processo de definição das Unidades Sócio-Econômicas-Ecológicas – USEE, para as quais foram considerados os modos de uso e ocupação, de organização da produção e os graus diferenciados de consolidação das atividades econômicas e os componentes da base natural. A estes critérios foram adicionados os estudos da hierarquia urbana, resultando nas Regiões de Influência.

Para a utilização dessas regiões nos instrumentos de planejamento (que exigem limites administrativos), foi realizado um ajuste incorporando os limites dos municípios, considerando-se que o município pertencia à região onde estava localizada a sua sede.

Os municípios se distribuem nas Regiões de Planejamento da forma que se segue:

0100	REGIÃO I	0200	REGIÃO II	0300	REGIÃO III
0101	Juina (Cidade Pólo)	0201	Alta Floresta (Cidade Pólo)	0301	Vila Rica (Cidade Pólo)
0102	Castanheira	0202	Nova Bandeirantes	0302	Santa Terezinha
0103	Juruena	0203	Apiacás	0303	Confresa
0104	Cotriguaçu	0204	Nova Monte Verde	0304	Porto Alegre do Norte
0105	Aripuanã	0205	Paranaíta	0305	Santa Cruz do Xingu
0106	Colniza	0206	Carlinda	0306	São José do Xingu
0107	Rondolândia	0207	Nova Canaã do Norte	0307	Cana-Brava do Norte
		0208	Colíder	0308	Alto Boa Vista
		0209	Nova Santa Helena	0309	São Félix do Araguaia
		0210	Terra Nova do Norte	0310	Serra Nova Dourada
		0211	Novo Mundo	0311	Bom Jesus do Araguaia
		0212	Guarantã do Norte	0312	Novo Santo Antônio
		0213	Matupá	0313	Luciara
		0214	Peixoto de Azevedo		
		0215	Nova Guarita		
0400	REGIÃO IV	0500	REGIÃO V	0600	REGIÃO VI
0401	Barra do Garças (Cidade Pólo)	0501	Rondonópolis (Cidade Pólo)	0601	Cuiabá (Cidade Pólo)
0402	Pólo)	0502	Gaúcha do Norte	0602	Várzea Grande
0403	Querência	0503	Paranatinga	0603	Nobres
0404	Ribeirão Cascalheira	0504	Santo Antônio do Leste	0604	Rosário Oeste
0405	Canarana	0505	Campo Verde	0605	Acorizal
0406	Nova Nazaré	0506	Primavera do Leste	0606	Jangada
0407	Água Boa	0507	Dom Aquino	0607	Planalto da Serra
0408	Cocalinho	0508	Poxoréo	0608	Nova Brasilândia
0409	Campinápolis	0509	Tesouro	0609	Chapada dos Guimarães
0410	Nova Xavantina	0510	Jaciara	0610	Nossa Senhora do Livramento
0411	Novo São Joaquim	0511	São Pedro da Cipa	0611	Santo Antônio do Leverger
0412	Araguaiana	0512	Juscimeira	0612	Barão do Melgaço
0413	General Carneiro	0513	Pedra Preta	0613	Poconé
0414	Pontal do Araguaia	0514	Guiratinga		
0415	Torixoréu	0515	São José do Povo		
0416	Ribeirãozinho	0516	Alto Garças		
0417	Ponta Branca Araguainha	0517	Itiquira		
		0518	Alto Araguaia		
		0519	Alto Taquari		
0700	REGIÃO VII	0800	REGIÃO VIII	0900	REGIÃO IX
0701	Cáceres (Cidade Pólo)	0801	Tangará da Serra (Cidade Pólo)	0901	Diamantino (Cidade Pólo)
0702	Porto Esperidião	0802	Pólo)	0902	Alto Paraguai
0703	Mirassol D'Oeste	0803	Porto Estrela	0903	Nortelândia
0704	Glória D'Oeste	0804	Barra dos Bugres	0904	Arenópolis
0705	São José dos Quatro Marcos	0805	Nova Olímpia	0905	Nova Marilândia



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAAG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

0706	Curvelândia	0806	Denise	0906	São José do Rio Claro
0707	Araputanga	0807	Santo Afonso	0907	Nova Maringá
0708	Indiavaí	0808	Campo Novo do Parecis		
0709	Figueirópolis D'Oeste		Brasnorte		
0710	Lambari D'Oeste				
0711	Rio Branco				
0712	Salto do Céu				
0713	Reserva do Cabaçal				
0714	Jauru				
0715	Vale de São Domingos				
0716	Pontes e Lacerda				
0717	Vila Bela da Santíssima				
0718	Trindade				
0719	Conquista D'Oeste				
0720	Nova Lacerda				
0721	Comodoro				
0722	Campos de Júlio				
	Sapezal				
1000	REGIÃO X	1100	REGIÃO XI	1200	REGIÃO XII
1001	Sorriso (Cidade Pólo)	1101	Juara (Cidade Pólo)	1201	Sinop (Cidade Pólo)
1002	Nova Mutum	1102	Porto dos Gaúchos	1202	Nova Ubiratã
1003	Santa Rita do Trivelato	1103	Novo Horizonte do Norte	1203	Feliz Natal
1004	Lucas do Rio Verde	1104	Tabaporã	1204	Vera
1005	Tapurah			1205	Santa Carmem
1006	Ipiranga do Norte			1206	Cláudia
1007	Itanhangá			1207	União do Sul
				1208	Itaúba
				1209	Marcelândia



SAAG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitaç3o: N° 003/2022/SEPLAG Modalidade: PREG3O ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE
 Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular:(____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “.....”

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE “.....”

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE “.....”

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	---------------------------------	----------------	----------------



SAAG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Declaro estar ciente de que os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos perímetros dos municípios das regionais indicadas em cada lote, **sendo tal situação prevista quando da formalização e apresentação da proposta.**
4. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
5. **Pagamento através do banco:** _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Serviços (X) Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAAG/SEPLAG	

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação**, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2. ELENCO DO ITEM DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

CONFORME ANEXO I – DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de aparelhos do tipo Condicionadores de Ar, incluindo a instalação dos mesmos, atendendo as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os quais visam a climatização de seus imóveis, melhorando desta forma a qualidade e o conforto dos diversos ambientes, com e sem atendimento ao público, além de acarretar na qualidade de vida dos servidores que prestam serviços nestes locais.

3.2. Considerando que as unidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo estão espalhadas em todo o Estado de Mato Grosso, o certame foi dividido em lotes regionalizados para fomentar o mercado local.

3.3. As variadas características físicas das unidades quanto as dimensões e outros fatores influenciam na escolha do modelo, do tipo e da capacidade de cada aparelho a ser utilizado, além de ser demonstrado através de pesquisas de mercado a existência de diversos modelos de aparelhos de condicionador de ar para atender a ambientes comerciais.

3.4. Assim para atender a pluralidade dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo e parametrizar a aquisição dos aparelhos de condicionadores de ar, foram delineadas características através do Estudo Técnico Preliminar, acostado às fls. 70/83, da seguinte forma:

3.4.1. Modelo SPLIT aparelho mais popular, com sistema de climatização de alta eficiência de refrigeração, além de ser silencioso e discreto, atende diversos tipos de ambientes, deixando-os agradáveis e confortáveis. Esse modelo possui duas partes básicas: um condensador instalado ao ar livre e uma evaporadora compacta que é colocada estrategicamente dentro do espaço que se deseja climatizar.

3.4.2. Tecnologia INVERTER, aparelho com uma peça chamada Inversor no motor interno, que controla o compressor do aparelho para que ele funcione de forma otimizada e reduza o consumo de energia. Os SPLITS INVERTER possuem uma eficiência energética muito maior do que os demais modelos, reduzindo em até 60% o consumo de energia, ao mesmo tempo que apresenta melhor controle da temperatura. Além disso, ele apresenta baixo nível de ruído e ainda utiliza gás R-410^a, um gás ecológico que não agride a camada de ozônio.

3.4.3. Tipo PISO-TETO é o aparelho recomendado para ambientes médios e grandes, por contar com uma alta capacidade de refrigeração, sua principal vantagem é a possibilidade de ser instalado tanto no piso como no teto do ambiente. Em ambientes que tenham muita circulação de pessoas e com o pé-direito muito alto possuem maior vazão de ar que os tipo HI WALL.

3.4.4. Capacidade Térmica é a eficiência que o aparelho tem de refrigerar um ambiente medida em BTU/h (Unidade Térmica Britânica), assim este certame licitatório está composto por aparelhos que atendem as capacidades de 30.000 BTU's à 60.000 BTU's, e para determinar a capacidade do equipamento a ser instalado é considerado, por exemplo, a metragem quadrada do ambiente, o número de pessoas e o nível de insolação no ambiente.



3.5. Esclarece-se ainda, que após conclusão do Estudo Técnico Preliminar, fica demonstrado que a aquisição de condicionadores de ar com instalação é a contratação mais vantajosa, haja visto, vários fatores que determinam essa indicação, principalmente em relação a garantia do produto, pois a garantia não se prejudica considerando que a Contratada se responsabilizar pela entrega e instalação do equipamento.

3.5.1. Os fabricantes de condicionadores orientam ao consumidor final a realização de instalação dos equipamentos sempre através de mão de obra especializada, que pode ser recomendada pelo revendedor ou pelo centro de assistência técnica autorizada do fabricante, pois existem risco de incêndio, choque elétrico, explosão ou danos, e que desta forma garante-se que mão de obra a ser utilizada seja autorizada pelo fabricante do equipamento ou por empresa especializada.

3.5.2. Outrossim a Contratada deverá garantir a logística do transporte/entrega dos equipamentos até a efetiva instalação, conseqüentemente não necessitando que os Contratantes disponham de depósitos para o armazenamento dos aparelhos ou responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos até sua efetiva instalação, não correndo o risco de perda da garantia do fabricante pelo lapso temporal da entrega à instalação ou por armazenamento e manuseio improprio.

3.5.2.1. Em caso de o equipamento apresentar vício/defeito, sempre deve inicialmente entrar em contato com a Assistência Técnica Autorizada do fabricante para que o produto seja verificado, neste caso essa comprovação será constatada apenas no momento da instalação o que pode causar uma dificuldade em se apurar a responsabilidade, trazendo para o Contratante contratempos e possíveis prejuízos a unidade usuária do equipamento.

3.5.3. Além disso, na execução dos serviços de instalação é imprescindível o acompanhamento por Responsável Técnico, tendo em vista que existem variados tipos de equipamentos que irão atender as diversas características dos ambientes, sendo necessária a orientação técnica para melhor escolha dos equipamentos de forma eficiente e eficaz, além de indicar as adequações necessárias nas instalações elétrica, se for o caso.

3.5.3.1. Para desempenhar tal função, o profissional deve possuir conhecimento técnico e ser legalmente habilitado em engenharia mecânica e/ou engenharia elétrica e/ou técnico industrial, esses com habilitação em refrigeração ou mecânica, conforme as Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020, respectivamente. A instalação inadequada ou quando executada por profissionais não qualificados podem comprometer a garantia do produto.

3.5.4. Aliado a isso, o fato do certame ter a previsão de realizar a aquisição e instalação de 4.846 condicionadores de ar, distribuídos nas 12 regiões do Estado com média de 205 equipamentos por região, justifica a necessidade de contratação de empresa que assegure de forma efetiva e única, a garantia do equipamento, certificada pelo fabricante e atestada por empresa especializada no serviço de instalação, avalizando a relação custo benefício ao Contratante por não trazer uma possibilidade de discordância de responsabilidade na garantia do produto instalado.

3.5.4.1. Atendendo essa especificidade, asseguramos neste certame a participação de empresas de diferentes atividades econômica, isto é empresas que fornecem e instalam os equipamentos ou empresas que apenas fornecem os equipamentos e subcontratam a instalação, com isso atendendo o fornecimento com a instalação dos equipamentos, o que visa, principalmente, não causar prejuízos quanto a garantia do equipamento, podendo as empresas se reunirem em consorcio ou subcontratando outra empresa qualificada para execução do serviço de instalação.

3.6. Ademais, afim de gerar economicidade processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e a redução de custos operacionais, entendemos por realizar apenas um procedimento licitatório para aquisição e instalação dos condicionadores de ar, que neste caso, não trará prejuízo para o conjunto contratado nem perda de economia em escala se considerarmos que estará prevista a possibilidade de subcontratação do serviço de instalação dos equipamentos e formação de consórcio entre empresas que fornecem os equipamento e empresas especializadas na instalação dos mesmos..

3.7. Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance dos seguintes resultados:

- a) Climatizar as unidades dos Órgão/Entidades do Poder Executivo;
- b) Aprimorar a qualidade e o conforto dos ambientes;
- c) Melhorar a qualidade de vida dos servidores e usuários com ambientes climatizados;
- d) Redução de despesas com energia elétrica através de equipamentos novos, modernos e eficazes;
- e) Atender todas unidades descentralizadas de forma coesa e ágil.

3.8. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.8.1. Considerando que a aquisição de equipamentos de condicionadores de ar é demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual conforme expressamente determinado no art. 54, inciso XI, do Decreto Estadual nº 840/2017 como obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizar licitação anualmente para registro de preços deste objeto específico de interesse geral.



3.8.2. Considerando que os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual realizam seus respectivos Planejamentos de Trabalho Anual (PTA) e que no momento da contratação devem comprovar a reserva técnica financeira para execução contratual.

3.8.3. Considerando que os últimos processos licitatórios deste objeto foram realizados em 2018, sendo as Atas de Registro de Preço nº 023/2018 (Piso-Teto) e nº 026/2018 (HI-WALL), com vencimento respectivo no dia 23/08/2019 e 05/09/2019.

3.8.4. Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários dos participantes, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

3.8.5. Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

3.8.6. Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despense-se o tempo uma única vez, e os serviços estarão disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenharam nas contratações específicas de sua competência.

3.8.7. A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

3.9. Para a adoção da licitação na forma Eletrônica:

3.9.1. O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

3.9.2. Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei n.º 10.520/2002 dada ao pregão presencial. A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.

3.9.3. Uma característica muito peculiar dessa modalidade, diferenciando das demais, é a grande economicidade proporcionada, consistindo na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

3.9.4. Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas se interessem em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluíus.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1.1. Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório ficam reservados lotes para assegurar a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

4.1.1.1. Acatando ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os Lotes 03, 07, 09, 11, 13, 19, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87 reservados para atender a cota referente a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto, e os. Lotes 02, 06, 08, 10, 12, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 para ampla concorrência;

4.1.1.2. Em obediência Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os Lotes 01, 04, 05, 14, 15, 16, 17, 20 e 21, reservados a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.2.1. Será permitida nesta licitação a participação de Consórcios, obedecidas às seguintes regras:



4.2.1.1. No caso de empresas reunidas sob a forma de Cons3rcio, observar as normas do Art. 33 da Lei 8.666/93, al3m de:

a) Apresentar Termo de Compromisso, p3blico ou particular, de constitui3o de cons3rcio, subscrito pelas consorciadas, com indica3o da empresa-l3der, que ser3 a representante das consorciadas perante o Contratante, no qual dever3 constar:

I – A designa3o do Cons3rcio, sua composi3o, bem como seu objeto;

II – Indica3o da sociedade l3der do Cons3rcio, a quem dever3o ser conferidos amplos poderes para representar o Cons3rcio durante todo o procedimento licitatrio e a vig3ncia contratual, bem como administrativa e judicialmente;

III – Os compromissos e obriga3es das consorciadas, entre os quais o de que cada consorciada responder3, individual e solidariamente, pelas exig3ncias de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licita3o, at3 a conclus3o final dos trabalhos e servi3os que vierem a ser contratados com o cons3rcio;

IV – A Declara3o expressa de responsabilidade solid3ria, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo cons3rcio, em rela3o 3 licita3o e posteriormente, ao eventual Contrato;

V – O Compromisso de que o cons3rcio n3o ter3 a sua composi3o ou constitui3o alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem pr3via e expressa anu3ncia do Contratante, at3 a conclus3o dos trabalhos ou servi3os que vierem a ser contratados;

VI – O Compromisso expresso de que o cons3rcio n3o se constitui, nem se constituir3 em pessoa jur3dica distinta da de seus membros, nem ter3 denomina3o pr3pria ou diferente das suas consorciadas;

VII – O Compromisso e obriga3es de cada uma das consorciadas, individualmente, em rela3o ao objeto da licita3o.

VIII – A participa3o de cada Consorciado na execu3o dos servi3os, com as obriga3es e a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obriga3es contratuais, bem como a participa3o percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

IX – O prazo de vig3ncia do Termo de Compromisso, que dever3 estar vinculado 3 dura3o do procedimento licitatrio;

X – O prazo de dura3o do Cons3rcio, que n3o poder3 ser inferior ao prazo de vig3ncia contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

b) A licitante n3o pode ser empresa consorciada que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Cons3rcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Cons3rcio.

c) A proposta do Cons3rcio dever3 ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade l3der, e dever3 conter todas as informa3es dos Consorciados (nome e endere3o completos, n3mero do CNPJ, n3meros de telefone, e e-mail), bem como todas as informa3es dos estabelecimentos vinculados 3 execu3o contratual.

d) A prefer3ncia para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente ser3 aplic3vel a Cons3rcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesta hip3tese, as verifica3es realizadas para confer3ncia do direito 3 referida prefer3ncia ser3o realizadas para todos os Consorciados.

e) Apresentar os documentos de habilita3o de cada uma das empresas consorciadas admitindo-se, para efeito de qualifica3o t3cnica que cada consorciado dever3 apresentar a sua atesta3o individualmente admitindo-se os somat3rios dos mesmos.

f) Para efeito de qualifica3o econ3mico-financeira, o somat3rio dos valores do capital social registrado ou do patrim3nio l3quido de cada consorciado, poder3 ser utilizado na propor3o de sua respectiva participa3o.

g) As declara3es exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema SIAG somente poder3o ser consideradas se todos os Consorciados atenderem a seus termos.

h) Caber3 3 sociedade l3der a representa3o do Cons3rcio, sendo respons3vel, ainda, por operar este Preg3o, em nome do Cons3rcio, cadastrar proposta, ofertar lances, emitir declara3es, apresentar documentos de proposta e de habilita3o, manifestar inten3o de recorrer, apresentar raz3es e/ou contrarraz3es recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notifica3o, intima3o e cita3o, dentre outros atos.

i) A empresa l3der dever3 ser obrigatoriamente brasileira, no caso de cons3rcio de empresa brasileira e estrangeira.

I - A documenta3o de consorciado estrangeiro dever3 ser apresentada em portugu3s, traduzida por tradutor juramentado.

j) Caso o Cons3rcio se sagre vencedor, dever3 promover, antes da celebra3o do Contrato, sua constitui3o e registro, observadas as disposi3es do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscri3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ).

I- Excepcionalmente, mediante solicita3o escrita e fundamentada, previamente autorizada pelo Contratante, as disposi3es do Termo de Compromisso que n3o impactarem o resultado do julgamento poder3o ser alteradas no



momento da constituição e registro do Consórcio.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.3.1. Está permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** que atenda às condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O certame licitatório consistirá de **87 (oitenta e sete) LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência;

5.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

5.4. A proposta da licitante deverá conter:

5.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.4.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

5.4.3. Preços unitários e totais.

5.4.3.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

5.5. Para elaboração das propostas, os licitantes deverão considerar também que:

5.5.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos perímetros dos municípios das regionais indicadas em cada lote.

5.5.2. Os serviços de instalação dos equipamentos de condicionadores de ar poderão ser subcontratadas empresas especializadas, conforme regramento do item 7.20 deste Termo de Referência.

5.5.3. Deverá acompanhar a **Proposta de Preços Realinhada**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a documentação técnica do objeto que permita ao Pregoeiro avaliar as especificações do(s) equipamento(s), a saber:

5.5.3.1. Catálogo **descritivo do equipamento ofertado**, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

5.5.3.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5.5.3.1.2. Caso o catálogo não tenha a informação da fonte, o licitante deverá informar, por meio de declaração da fonte usada para obtenção do catálogo.

5.5.3.1.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original dos catálogos ofertados;

5.5.3.1.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

5.5.4. **Declaração dos itens faltantes do catálogo**, caso o catálogo apresentado for omissivo na descrição de alguma das características do equipamento, deverá ser emitida declaração pelo fabricante, devendo conter, as características e especificações que complementem as informações dos catálogos apresentados, não podendo ser cópia fiel do contido



na Especificação Técnica (ANEXO I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas, para fins de verificação de atendimento a especificação técnica.

5.5.5. Outros documentos comprobatórios: poderá a licitante apresentar outros documentos que comprovem as características dos equipamentos, como por exemplo Registro no INMETRO do equipamento ofertado, o qual deve demonstrar a classificação energética "A". O Pregoeiro irá realizar a análise e a validação dos referidos documentos desde seja possível a averiguação da fonte.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (art. 28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29) e a Qualificação econômico-financeira (art. 31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT.

6.1.1. No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado individualmente os respectivos documentos de habilitação, além dos documentos relacionados no **item 4.2** deste Termo de Referência.

6.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a Licitante deverá apresentar:

6.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.2.1.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO(S) emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante **forneceu ou está fornecendo** a contento condicionadores de ar;

b) A comprovação no que se refere a **instalação dos condicionadores de ar**, deverá ser demonstrada conforme regramento do **item 6.2.3**;

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).

c.1) Conter ainda o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c.2) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

d) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos no Termo de Referência;

6.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao âmbito de atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.1.3. O(s) atestado(s), se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

6.2.1.4. No caso de o(s) atestado ser(em) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele(s) emitido(s) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.2.1.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.2.1.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

6.2.2.1. A licitante poderá subcontratar os serviços de instalação dos condicionadores de ar, conforme o lote que participar e sagrar-se vencedora, por este fato a licitante deverá apresentar declaração para cada lote que participar, conforme segue:



6.2.2.1.1. Caso a licitante **seja fornecedora do equipamento e optar por subcontratar o serviço de instalação dos condicionadores de ar**, deverá apresentar:

a) DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao **item 6.2.3**, tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)
(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. xxx/20xx/SEPLAG – Lote: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso sagrar-me vencedora do certame **irei subcontratar os serviços de instalação de condicionadores de ar**. Declaro, ainda, que considerarei, na formulação do preço, a subcontratação de empresas especializadas, conforme o Art. 72 da Lei 8.666/1993. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome da subcontratada, os documentos exigidos no **item 6.2.3** do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob carimbo

RG nº/CPF nº/CNPJ nº

6.2.2.1.2. Caso a Licitante **seja fornecedora do equipamento e responsável pela instalação dos condicionadores de ar**, deverá apresentar:

a) DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará à no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao **item 6.2.3**, tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO
(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)
(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. xxx/20xx/SEPLAG – Lote: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso sagrar-me vencedora do certame **irei realizar os serviços de instalação de condicionadores de ar**. Declaro, ainda, que considerarei, na formulação do preço, as despesas com a instalação dos equipamentos. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome de minha empresa, os mesmos documentos exigidos no **item 6.2.3** do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob carimbo

RG nº/CPF nº/CNPJ nº

6.2.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:



I – REGISTRO DE **PESSOA JURIDICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT), da sede da licitante.

II – Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (**Responsável Técnico**), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) REGISTRO DE **PESSOA FISICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT);

b) ATESTADO DE **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove a **responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar**, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) PROVA DE **VÍNCULO TRABALHISTA**: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

3) Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

4) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

c.1) É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante do certame;

6.2.3.1. A empresa licitante e/ou o(s) responsável(is) técnico que for(em) registrado(s) no CREA de outra Unidade da Federação, deverão obrigatoriamente realizar o visto junto a entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, sendo que o visto será exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

7. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento/Serviço emitido pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, podendo ser de forma integral ou por demanda, tendo em vista sempre o quantitativo total previsto no contrato.

7.1.1. Caso o Contratante solicite na Ordem de Fornecimento/Serviço a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, poderá ser elaborado um cronograma de instalação que deverá ser acordado entre as partes, registrando as em datas e horários das instalações que não pode ultrapassar 30 (trinta) dias da solicitação.

7.1.2. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, a Contratada deverá alinhar o cronograma de instalação juntamente com o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar;

7.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante na Ordem de Fornecimento/Serviço, no perímetro do Estado do Mato Grosso sendo delimitado aos municípios que fazem parte de cada lote, conforme demonstrado na distribuição regional dos municípios - Anexo II.

7.1.4. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento /Serviço.

7.1.4.1. Não poderão ser recebidos e instalados em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.1.4.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega e instalação dos equipamentos para atendimento da nova situação;

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega e instalação do equipamento, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente transporte até a entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.



- 7.3.** Os equipamentos dever3o ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, conforme padr3o do fabricante, com o menor volume possivel, devendo garantir a m3xima proteç3o durante o transporte e o armazenamento, bem como utilizar materiais recicl3aveis.
- 7.4.** Na entrega n3o ser3a aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual n3o 840/2017.
- 7.5.** Os serviç3os de instalaç3o dos equipamentos ser3o de responsabilidade da Contratada e compreender3o o fornecimento de todo o material necess3rio, inclusive m3o de obra especializada;
- 7.5.1.** A Contratada dever3a apresentar m3o de obra treinada e qualificada, para atender as instalaç3es e assist3ncia t3cnica no per3odo de garantia, sendo permitida a subcontrataç3o;
- 7.5.2.** Para desempenhar a atribuiç3o de Respons3vel T3cnico a Contratada poder3a dispor de profissional t3cnico com habilitaç3o em mec3nica ou refrigeraç3o conforme estabelece a Lei n3o 13.639/2018, que cria o Conselho Federal dos T3cnicos Industriais e as Resoluç3es das Atribuiç3es Profissionais n3o 101/2020 e n3o. 123/2020, caso o profissional n3o tenha formaç3o em curso superior em engenharia mec3nica ou el3trica.
- 7.5.3.** Os funcion3rios da Contratada dever3o se apresentar devidamente identificados e uniformizados;
- 7.6.** A instalaç3o dos condicionadores de ar inclui placa de instalaç3o, colocaç3o de placa interna no suporte, instalaç3o da tubulaç3o da linha frigor3gena (tubulaç3o de cobre flexivel isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras), teste de estanqueidade (pressurizaç3o com nitrog3nio), desidrataç3o de linha frigor3gena (auto-v3cuo), carga de g3s refrigerante (R410-A), adiç3o de 3leo (se necess3rio), instalaç3es el3tricas do equipamento e suportes da condensadora 3 estrutura el3trica j3 fornecida pelo Contratante, suportes da condensadora e demais serviç3os que se fizerem necess3rios visando a instalaç3o e o perfeito funcionamento dos equipamentos, realizar a partida do equipamento;
- 7.6.1.** As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente dever3o ser instaladas nos locais indicados pelo Contratante;
- 7.6.1.1.** Dever3o ser atendidas as dist3ncias m3nimas e m3ximas indicadas pelo fabricante, de acordo com modelo e capacidade (BTU's) do equipamento a ser instalado, al3m de atender ao lay-out do local a ser instalado;
- 7.6.2.** As tubulaç3es dever3o ser fornecidas em cobre espec3fico para refrigeraç3o nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os crit3rios de limpeza e desumidificaç3o;
- 7.6.3.** As curvas de 903 ser3o com raio curto pr3-fabricadas, n3o sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com 3ngulos diferentes de 903;
- 7.6.4.** Os tubos de cobre dever3o ser espec3ficos para refrigeraç3o, com paredes capazes de suportar as press3es de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;
- 7.7.** Caber3a a Contratada a interligaç3o el3trica de forç3 aos equipamentos, bem como a interligaç3o entre a condensadora e a evaporadora (conectando o fio de aterramento entre as unidades e interligando com o aterramento da alimentaç3o el3trica) atrav3s de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de forç3 fornecidos pelo Contratante pr3ximos as unidades condensadoras;
- 7.7.1.** As tubulaç3es el3tricas externas dever3o ser executadas em eletrodutos met3licos, em alum3nio ou ferro galvanizado e as tubulaç3es internas, caso necessite em alvenaria, dever3o ser executadas em eletrodutos r3gidos em PVC;
- 7.7.2.** Todos os fios e cabos n3o dever3o conter emendas entre as chaves dos quadros de forç3 e o ponto de alimentaç3o dos equipamentos, e em hip3tese alguma dever3a conter emendas entre as unidades condensadoras e evaporadoras;
- 7.7.3.** O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conex3es, conectores, entre outros s3o de responsabilidade da Contratada;
- 7.8.** Caber3a a Contratada a interligaç3o de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos existentes, atrav3s de tubulaç3o de PVC com dist3ncia m3xima de 5m;
- 7.8.1.** Em caso de necessidade de instalaç3o de bomba dreno, fato que ocorre quando o dreno estiver muito distante do aparelho de ar condicionado, o custeio de instalaç3o do equipamento ser3a de responsabilidade do Contratante;
- 7.9.** Caber3a 3 Contratada (se necess3rio) o fornecimento de m3o francesa para suporte da condensadora, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 7.10.** Dever3a ainda ser utilizados apoios de borracha entre o aparelho e o suporte, a serem fornecidos pela Contratada;
- 7.11.** Todos os serviç3os de instalaç3o a serem realizados dever3o ser precedidos de proteç3o (com lona imperme3vel) dos locais, objetos e mobili3rio;



7.12. A Contratada deverá refazer pisos, paredes, forros, lajes e alvenarias, conforme as características originais, caso necessite realizar abertura, fechamento, remanejamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para a conclusão do serviço;

7.13. O vidro e o acabamento do requadro quebrado/estragado devido a necessidade de realizar intervenção para instalação de condensadora ou passagem de tubulação e drenos deverão ser substituídos imediatamente;

7.13.1. Em se tratando de vidro pintado, este deverá ser pintado antes da instalação;

7.14. A Contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

7.15. Caberá à Contratada o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada;

7.16. Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas vigentes, sendo respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

7.16.1. Também deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

7.16.2. A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;

7.17. Ao término da instalação a Contratada deverá fornecer os termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos;

7.18. Serão aceitos e recebidos, somente os equipamentos que estiverem em perfeitas condições, caso algum equipamento sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer equipamentos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

7.20. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.20.1. Será permitida a subcontratação **somente para a instalação dos equipamentos**, sendo executados por pessoal habilitado e preferencialmente autorizado pelo fabricante do aparelho ofertado;

7.20.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, atendendo ao que estabelece o **item 6.2.3** do Termo de Referência;

7.20.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.21. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, o qual deverá acompanhar a instalação dos equipamentos, principalmente em casos que sejam realizados por empresa subcontratada.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar qual o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega, solicitado para posterior verificação, se necessário, junto aos fabricantes.

8.2. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

8.2.1. Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna) com disponibilidade de peças sobressalentes no mercado;

8.2.2. Ciclo frio ou quente/frio;

8.2.3. Comando remoto total sem fio com “display”;

8.2.4. Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;



- 8.2.5. Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- 8.2.6. Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- 8.2.7. Tensão elétrica de 220v;
- 8.2.8. Manual de operação e manutenção básica;
- 8.2.9. A Contratada ou a fabricante dos aparelhos deverão identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora, bem como CNPJ, nome do fabricante, devendo ter informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais informações exigidas na legislação pertinente em vigor.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. Todos os materiais componentes dos condicionadores de Ar e os utilizados na instalação devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:
- a. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
 - e. Atender as disposições da Resolução CONAMA nº 267/2000 e Decreto nº 2.783/1998, quanto a proibição de utilização de produto ou qualquer das Substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 10.1. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes realizarem adequações específicas em seu sistema elétrico, para adequar a carga elétrica existente em atendimento a capacidade dos equipamentos solicitados, bem como disponibilizar pontos de energia não existentes.
- 10.1.1. Para determinar a necessidade de quaisquer adequações nas unidades, o Contratante poderá solicitar ao Responsável Técnico da Contratada a vistoria previa in loco, o qual emitira relatório circunstanciado para determinar as adaptações necessárias, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.1.2. O levantamento técnico deverá estabelecer parâmetros básicos e requisitos mínimos de acordo com a ABNT NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistema centrais e unitários.
- 10.2. Por se tratar de solicitação por demanda os Órgão/Entidades Contratantes poderão nomear fiscalização nas unidades descentralizadas para acompanhar a execução da instalação dos equipamentos, a qual informará e atestará a realização do serviço executado diretamente ao Fiscal do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento/Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 11.1.1. Quando a Ordem de Fornecimento/Serviço for encaminhada por e-mail, o prazo de entrega se iniciará após a confirmação de leitura deste.
- 11.1.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;
- 11.2. Realizar o serviço de instalação utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;
- 11.2.1. Subcontratar apenas os serviços de instalação dos equipamentos;



- 11.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- 11.4.** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) equipamento(o) instalado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 11.5.** Entregar e instalar os equipamentos contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 11.5.1.** A execução do contrato será realizada de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação
- 11.5.2.** A falta de quaisquer dos produtos/serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6.** O objeto contratado deverá ser entregue e instalado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade de sua instalação.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos e/ou ferramentas, pertinentes ao objeto contratado.
- 11.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante.
- 11.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo determinado pela fiscalização do Órgão/Entidade Contratante, contados da solicitação formal, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 11.10.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.11.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- 11.11.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.11.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.
- 11.11.3.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 11.11.4.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.12.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 11.14.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega e instalação do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 11.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante.
- 11.17.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 11.18.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.



11.18.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

12.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

12.3. Emitir Ordem de Fornecimento/Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e instalação do equipamento;

12.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

12.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, bem como sua devida instalação, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega e instalação total, fiel e correta dos condicionadores de ar a que se referirem;

12.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega e/ou instalação dos aparelhos, para imediata correção com a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento do funcionamento do equipamento;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.6.1. Os equipamentos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;
- c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o equipamento instalado;
- d) Mal funcionamento no momento da instalação ou no período de garantia da instalação.

12.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

12.7.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, as mesmas devem ser imediatamente corrigidas;

12.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

12.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

12.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

13.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;



13.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. O Órgão/Entidade Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

13.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

13.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

13.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

13.6.1.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

13.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

13.7.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

13.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.8.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega e instalação do equipamento, se caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 02 (dois) dias úteis para correção/troca do equipamento, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

a.1.1) Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

a.2) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade e funcionamento do(s) equipamento(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada.



13.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), além de não excluir a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e a publicação da Ata de Registro de Preço, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

14.2. Será permitida a subcontratação **somente do serviço de** instalação dos condicionadores de ar, desde que atendidas todas exigências estabelecidas **no item 7.20.**

14.2.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos no item 6.2.3 do Termo de Referência, que deverão ser analisados e validados pelo contratante;

14.2.2. Deverá constar no contrato firmado entre a contratada e a contratante, a indicação da empresa subcontratada, vinculando a mesma ao serviço de instalação dos condicionadores de ar, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe;

14.2.3. Caso haja mudança de empresa subcontratada para execução da instalação dos equipamentos durante a vigência do Contrato, os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para análise e validação do Contratante, antes do início do serviço.

14.3. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

c) Fiança bancária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;



15.2.2. A retenção efetuada com base no **item 15.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

15.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 15.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

15.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

15.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

16. DAS GARANTIAS DO EQUIPAMENTO E DA INSTALAÇÃO

16.1. A Contratada deverá entregar os certificados de garantia fornecido pelo fabricante e fornecido pelo responsável pela instalação juntamente com os equipamentos, cujo prazo de validade constante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e 06 (seis) meses, respectivamente, a contar do recebimento definitivo do equipamento instalado, caso o fabricante estabeleça período maior este prevalecerá, tais garantias não eximem a Contratada sobre sua responsabilidade na execução do contrato.

16.2. Durante todo o período de garantia do bem, a Contratada ou empresa subcontratada para prestar o serviço de instalação ou empresa autorizada pelo fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e correções dos respectivos equipamentos, cujas despesas decorrentes dos serviços executados correrão por sua conta, bem como os tributos e outros encargos incidentes, sem que isto acarrete ônus para o Contratante;

16.3. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer **defeitos de fabricação ou de instalação** que comprometam a qualidade e eficiência do equipamento, compreendendo substituições e demais correções necessárias;

16.4. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados;

16.5. Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

16.6. A contratada deverá ter em cada região, 01 (um) representante especializado em assistência técnica, para que, no caso, de haver a necessidade de reparo/conserto/substituição do equipamento e/ou de componentes, devendo atender o que segue:

16.6.1. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da Contratada;

16.6.2. A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Contratada ou fabricante, sendo de responsabilidade da Contratada a sua retirada e a devolução nos respectivos locais, correndo às suas expensas a diária, o transporte e alimentação de sua equipe técnica;

16.6.2.1. Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências do Contratante, para realizar assistência técnica, a Contratada deverá informar por escrito a fiscalização do Contratante e esse autorizar a retirada do mesmo;

16.7. A Contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamento, que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis e que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

16.8. Constatada pela assistência técnica a necessidade de substituição do equipamento, a Contratada deverá providenciar a retirada do equipamento defeituoso, imediatamente, e após a coleta, deverá realizar a troca, com a instalação do novo equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da coleta, renovando-se integralmente o prazo de garantia atribuído ao equipamento novo;

16.9. Para executar a assistência técnica, dentro do período de garantia, a Contratada deverá garantir o atendimento nos seguintes prazos:

16.9.1. Atender ao chamado para diagnosticar e constatar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo Contratante;



16.9.2. Concluir os reparos em 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

16.9.2.1. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a Contratada será obrigada a substituir (provisoriamente) o equipamento defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos;

16.9.3. Concluída a assistência técnica, a Contratada deverá remeter imediatamente a fiscalização do Contratante o relatório circunstanciado dos serviços prestados;

16.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos acima definidos pelo Contratante;

16.11. A contratada deverá manter, durante a vigência da garantia, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

17.2.2. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que o fornecimento e o serviço de instalação do equipamento foi efetivamente executado e está em conformidade com as especificações do Contrato.

17.2.3. O pagamento do objeto contratado fica adstrito ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente ao objeto recebido definitivamente;

17.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço, a descrição do produto/serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

17.3.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";

17.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

17.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária – INSS (site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (site: www.tst.jus.br);

V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (site: www.caixa.gov.br).

17.6. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

17.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.7.1. Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.8. Havendo acréscimo de quantitativo, o(s) preço(s) do(s) referido(s) produto/serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao(s) preço(s) unitário(s) constante(s) na proposta de preços e no respectivo Contrato, ou seja, o aditamento do contrato obedecerá o(s) preço(s) já praticado(s) no Contrato a época de sua formalização.

17.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.



17.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

17.10.1. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

17.11. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

17.12. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

17.12.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.12.1.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

17.12.1.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

17.12.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.13. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual

17.14. DO REAJUSTE

17.14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

17.14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

17.14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.14.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

17.14.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Não executar, parcial ou total o contrato;

18.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;



18.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

18.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

18.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

18.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

18.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

18.3. As sanções previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

19. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

19.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 477**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, finalizada no dia 28.08.2020 e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASACIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

19.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 (Adesão Carona).

20. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.



Em consonância com a visão de futuro da Administração, que almeja modernidade, economia de escala e controle logístico na realização dos serviços prestados e em atendimento as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

21. DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 810/2017 – Regras para Aquisição.
- Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 11/2015 – Critério de Pagamento;
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Portaria nº 007/2011 - INMETRO - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar.
- Portaria nº 234/2020 – INMETRO - Aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar.
- PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem)
- PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica)

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele



relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

22.2. S3o partes integrantes deste Termo de Refer3ncia:

- a) **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREG3O ELETRÔNICO 003/2022**
- b) **ANEXO II – REGI3ES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO - CONFORME ANEXO I-A DO EDITAL DO PREG3O ELETRÔNICO 003/2022**

Cuiab3, 29 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Alessandra Xavier da Costa
Analista Desenvolvimento Socioecon4mico
CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues
Coordenadora de Planejamento para Aquisiç3es
CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Aquisiç3es Governamentais
SAG/SAAG/SEPLAG/MT

TERMO DE AN3LISE, APROVAÇ3O E AUTORIZAÇ3O.

1 – DA AN3LISE E APROVAÇ3O:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Refer3ncia n3 018/2021/SAAG/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇ3O:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Refer3ncia n3 018/2021/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realizaç3o do Certame Licitat3rio na modalidade **PREG3O ELETRÔNICO** para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contrataç3o devem obedi3ncia às condiç3es e termos previstos no presente Termo de Refer3ncia supracitado, processo administrativo inerente e legislaç3o vigente.

Data: _____ / _____ / 2021.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secret3ria Adjunta de Aquisiç3es Governamentais – SAAS/SEPLAG



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 003/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 003/2022/SEPLAG**, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 003/2022/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/202X/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SEPLAG

PROCESSO: N° 000/0000/SEPLAG.

PREG3O: N° 000/0000/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob n° _____ e portador da Cédula de Identidade sob n° _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREG3O ELETRÔNICO n° 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 320.321/2020/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	Nome: CPF: RG:
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Estadual n° 840/17, Lei Complementar n° 123/06, Lei Estadual n° 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<u>LOTE (XX)</u>					
<u>EMPRESA:</u>					
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca/ Fabricante/ Modelo</u>	<u>Valor Unitário</u>
1					
<u>VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$</u> (_____)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de



Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

- 2.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3.** Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 477**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, finalizada no dia 28.08.2020 e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
- 2.3.1.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 2.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
- 2.4.1.** Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
- 3.3.** **Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.**
- 3.4.** **Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.**

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
- I)** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II)** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
- III)** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais - Anexo VIII, regida pela Lei nº 13.303/2016).
- a)** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- b)** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- c)** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução



contratual seguir3 a normas aplic3veis a essas pessoas jur3dicas.

IV) O pedido de ades3o carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Refer3ncia ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviçoes, com a indicaç3o do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçament3ria, atrav3s de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaraç3o da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento 3 ades3o carona n3o prejudicar3 o fornecimento de materiais aos 3rg3os participantes;
- e) Parecer jur3dico conclusivo favor3vel 3 contrataç3o, aprovado pelo Secret3rio da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O 3rg3o ou Entidade n3o participante, interessado na ades3o carona, dever3 encaminhar a solicitaç3o 3 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O por of3cio assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caber3 ao fornecedor benefici3rio desta Ata de Registro de Preços, observadas as condiç3es nela estabelecidas, optar pela aceitaç3o ou n3o do fornecimento, desde que n3o prejudique as obrigaç3es assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exig3ncias para a ades3o carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O emitir3 a respectiva autorizaç3o.

4.5. A autorizaç3o de ades3o carona ter3 validade de 90 (noventa) dias, findo o qual ser3 necess3ria nova autorizaç3o, atendidas todas as condiç3es exigidas anteriormente.

4.6. Caso o 3rg3o ou Entidade n3o possua mais interesse na ades3o autorizada, dever3 enviar 3 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O c3pia da autorizaç3o e do pedido de cancelamento, com indicaç3o do n3mero autorizado.

4.7. 3 de exclusiva responsabilidade do 3rg3o ou Entidade carona o controle sobre a execuç3o e fiscalizaç3o contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicaç3o de sanç3es, observada a legislaç3o aplic3vel, a ampla defesa e o contradit3rio, informando 3 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O as eventuais sanç3es aplicadas.

4.8. As contrataç3es decorrentes de ades3o carona a esta Ata de Registro de Preços n3o poder3o exceder, por 3rg3o ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caber3 3 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, por meio da Coordenadoria de Autorizaç3es e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e 3 Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas quest3es legais, competindo-lhes, ainda:

- I) Conduzir eventuais renegociaç3es dos preçoes registrados;
- II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condiç3es ajustadas no Edital e anexos;
- III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit3rio, as sanç3es decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) Autorizar a ades3o de 3rg3os e Entidades n3o participantes deste Registro de Preços;
- V) Promover a publicaç3o desta Ata, ap3s assinatura das empresas vencedoras da licitaç3o, de acordo com a ordem de classificaç3o, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O;
- VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta pr3pria e disponibiliz3-la em meio eletr3nico.

5.2. Todas as eventuais alteraç3es que se fizerem necess3rias ser3o registradas por interm3dio de lavratura de Termo Aditivo 3 Ata de Registro de Preços.

6. DA VIG3NCIA

6.1. O prazo de vig3ncia desta Ata ser3 de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulaç3o do Di3rio Oficial



do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
- 8.11. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.
- 8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.
- 8.13. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. A pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 003/2022.

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.6. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

I – REGISTRO DE **PESSOA JURIDICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho



Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT), da sede da licitante.

II – Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (**Responsável Técnico**), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) REGISTRO DE **PESSOA FISICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT);

b) ATESTADO DE **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove **a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar**, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) PROVA DE **VÍNCULO TRABALHISTA**: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

3) Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

4) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

c.1) É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante do certame;

10.6.1. A Contratada e/ou o(s) responsável(is) técnico que for(em) registrado(s) no CREA de outra Unidade da Federação, deverão obrigatoriamente realizar o visto junto a entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, sendo que o visto será exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

10.7. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços subcontratar a instalação o serviço de instalação dos condicionadores de ar, deverá constar no contrato firmado entre a contratada e a contratante, a indicação da empresa subcontratada, vinculando a mesma ao serviço de instalação dos condicionadores de ar, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe

10.8. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

10.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.9.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.9.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.9.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

10.9.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.9.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.9.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.



10.9.3. Para efetiva implanta3o do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correr3o 3a conta da empresa Contratada, n3o cabendo a empresa Contratada, n3o cabendo ao Contratante (3rg3o/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condi3oes deste instrumento ficar3a sujeita 3s seguintes penalidades, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- a) Atraso de at3 02 (dois) dias 3teis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia 3til at3 o limite do 10º (d3cimo) dia 3til, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecu3o total da obriga3o a partir do 11º (d3cimo primeiro) dia 3til de atraso.

11.3. Pela inexecu3o parcial ou total das condi3oes estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre3os, poder3o ser aplicadas tamb3m, garantida a pr3via defesa, as seguintes san3oes:

- I) Advert3ncia;
- II) Multa de at3 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados da comunica3o oficial, sem embargo de indeniza3o dos preju3os porventura causados 3 Administra3o;
- III) **Suspens3o tempor3ria** do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;
- IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 05 (cinco) anos;
- V) **Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at3 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3os causados e ap3s 02 (dois) anos de sua aplica3o.

11.4. As multas aplicadas dever3o ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias 3teis a contar da notifica3o, e n3o sendo recolhidas nesse prazo, al3m de nova penaliza3o, ser3o descontadas dos cr3ditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima t3m car3ter de san3o administrativa, conseqentemente:

- I) A sua aplica3o n3o exime a empresa da repara3o das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar 3 Administra3o;
- II) N3o exclui a responsabiliza3o judicial por atos il3citos;
- III) As penalidades s3o independentes e a aplica3o de uma n3o exclui as demais, quando cab3veis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Pre3os ser3 apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, sem preju3o da apura3o do descumprimento dos Contratos decorrentes, que dever3 ser realizada pelos 3rg3os e Entidades aderentes.

12. DAS VEDA3OES

12.1. 3 vedada a prorroga3o da Ata de Registro de Pre3os al3m do limite de vig3ncia legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSI3OES FINAIS

13.1. Mediante decis3o escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Pre3os ser3 anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por raz3es de interesse p3blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.9.1. A anula3o do procedimento licitat3rio afetar3 a Ata de Registro de Pre3os e o Contrato decorrente.

13.2. As cl3usulas desta Ata de Registro de Pre3os somam-se 3s obriga3oes das partes previstas no Edital do



SAAG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 202X.

**SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

* **ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2022** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.



ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I – ÓRGÃOS/ENTIDADES

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____ ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O
_____ E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF n° _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____, residente à _____, n° _____, município de _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços n° ____/202X/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 003/2022/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 003/2022/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei n° 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas.
- 3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer



irregularidades resultantes de imperfei3oes t3cnicas, v3cios redibit3orios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr3encia deste, n3o implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4.1. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do in3cio da execu3o do Contrato, o qual dever3 acompanhar a instala3o dos equipamentos, principalmente em casos que sejam realizados por empresa subcontratada.

3.5. DA ENTREGA E INSTALA3O DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. Os equipamentos dever3o ser entregues e devidamente instalados no prazo n3o superior a 10 (dez) dias 3teis, contados da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento/Servi3o emitido pelo Contratante, em estrita observ3ncia das especifica3oes do Termo de Refer3ncia e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, podendo ser de forma integral ou por demanda, tendo em vista sempre o quantitativo total previsto no Contrato.

3.5.2. As demais regras acerca da entrega e instala3o dos equipamentos est3o estabelecidas nas disposi3oes contidas no item 7 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

3.5.3. DA SUBCONTRATA3O

3.5.3.1. Ser3 permitida a subcontrata3o **somente para a instala3o dos equipamentos**, sendo executados por pessoal habilitado e preferencialmente autorizado pelo fabricante do aparelho ofertado.

3.5.3.2. Dem3s regras de subcontrata3o est3o estabelecidas no item 12.3.5.2.1.1 do Edital e itens 7.20 e 14.2 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

3.6. DAS ESPECIFICA3OES T3CNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. Os equipamentos dever3o atender 3s especifica3oes contidas no item 8 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

3.7. PROVID3NCIAS PARA ADEQUA3O DO AMBIENTE

3.7.1. Caso seja necess3rio, as provid3ncias para adequa3o de ambiente observar3o o disposto no item 10 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

CL3USULA QUARTA – DAS CONDI3OES DE RECEBIMENTO PROVIS3RIO E DEFINITIVO

4.1. O recebimento do objeto deste Contrato ocorrer3 de acordo com as condi3oes estabelecidas nos itens 13.8, 13.9 e 13.10 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

CL3USULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condi3oes de pagamento s3o as estabelecidas nos itens 17.1 a 17.13 do Termo de Refer3ncia – Anexo III do Edital.

5.2. N3o ser3 efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto n3o tenha sido recebido definitivamente.

CL3USULA SEXTA – DA DOTA3O OR3AMENT3RIA

6.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto ser3 (ao) da(s) seguinte(s) dota3o (3es) or3ament3rias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima 3 meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especifica3oes do objeto contida no Edital.

CL3USULA S3TIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada dever3 apresentar ao Contratante, no prazo m3ximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da



assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

- 7.2. As modalidades de garantia, bem como as demais regras para cumprimento da garantia contratual, são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS DO EQUIPAMENTO E DA INSTALAÇÃO

- 8.1. A garantia dos equipamentos e da instalação deverão atender aos termos contidos no item 16 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4. A Contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.5.1. Deve, a Contratada, atender aos critérios de sustentabilidade descritos no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.6.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.6.2. Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

9.6.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

9.6.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.6.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.6.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.6.3 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.6. São obrigações do Contratante àquelas contidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Durante a vigência do Contrato, a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica



extraordinária e extracontratual.

- 11.3.** Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/01, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPCA-IBGE.
- 11.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.
- 11.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.
- 11.6. DO REAJUSTE**

11.6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação, e desde que sejam obedecidas as condições estabelecidas no item 17.14 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Não executar, parcial ou total o Contrato.
- 12.2.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:
- 12.2.1. Advertência,** por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;
- 12.2.2. Multas:**
- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
 - b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
 - c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
- 12.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 12.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 12.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 12.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

- 12.3.** As sanções previstas nos **itens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
- 12.6.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.
- 13.4.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Será designado, pelo Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.
- 15.2.** Demais regras de fiscalização estão dispostas e devem ser exercidas nos termos do item 13 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO VII- A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante



ANEXO VIII – DA MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____ ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O
_____ E A EMPRESA _____.

_____ (A EMPRESA ESTATAL CONTRATANTE), doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/202X/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2022/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa Estatal Contratante, especialmente designado, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas.



3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4.1. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da execução do Contrato, o qual deverá acompanhar a instalação dos equipamentos, principalmente em casos que sejam realizados por empresa subcontratada.

3.5. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento/Serviço emitido pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, podendo ser de forma integral ou por demanda, tendo em vista sempre o quantitativo total previsto no Contrato.

3.5.2. As demais regras acerca da entrega e instalação dos equipamentos estão estabelecidas nas disposições contidas no item 7 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

3.5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.3.1. Será permitida a subcontratação **somente para a instalação dos equipamentos**, sendo executados por pessoal habilitado e preferencialmente autorizado pelo fabricante do aparelho ofertado.

3.5.3.2. Demais regras de subcontratação estão estabelecidas no item 12.3.5.2.1.1 do Edital e itens 7.20 e 14.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. Os equipamentos deverão atender às especificações contidas no item 8 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

3.7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.7.1. Caso seja necessário, as providências para adequação de ambiente observarão o disposto no item 10 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O recebimento do objeto deste Contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos itens 13.8, 13.9 e 13.10 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas nos itens 17.1 a 17.13 do Termo de Referência – Anexo III do Edital. Deverão atender ainda aos termos dispostos na Lei 13.303/2016.

5.2. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



- 7.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.2. As modalidades de garantia, bem como as demais regras para cumprimento da garantia contratual, são as estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no item 15 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS DO EQUIPAMENTO E DA INSTALAÇÃO

- 8.1. As garantias dos equipamentos e da instalação deverão atender aos termos contidos no item 16 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4. A Contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, com exceção dos itens 11.13 e 11.18 do Termo de Referência.
- 9.4.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.4.2. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.5.1. Deve, a Contratada, atender aos critérios de sustentabilidade descritos no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 9.6.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 9.6.2. Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

- 9.6.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

9.6.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.6.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.6.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

- 9.6.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a Empresa Estatal Contratante o seu ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1. São obrigações do Contratante àquelas contidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, que tem aplicação subsidiária, juntando a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/01, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPCA-IBGE.

11.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.6. DO REAJUSTE

11.6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação, e desde que sejam obedecidas as condições estabelecidas no item 17.14 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, sob pena de sujeitar-se-á as sanções do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e as penalidades do Código Penal;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato.

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2. Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;



12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Empresa Estatal Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Empresa Estatal proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Empresa Estatal;

12.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas nos **itens 12.2.1 e 12.2.3**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.6. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelas partes Contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Será designado, pelo Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

15.2. Demais regras de fiscalização estão dispostas e devem ser exercidas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do item 13 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016, Decreto Estadual nº 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem



quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

- 17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.
- 18.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 18.7. O presente Contrato, possui os mesmos anexos juntados no Contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



SAAG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 003/2022/SEPLAG – Lote: _____, DECLARA, sob as penas da lei, que caso sagrar-me vencedora do certame **irei subcontratar os serviços de instalação de condicionadores de ar**. Declaro, ainda, que considerarei, na formulação do preço, a subcontratação de empresas especializadas, conforme o Art. 72 da Lei 8.666/1993. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome da subcontratada, os documentos exigidos no **item 12.3.5.3** do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob carimbo

RG nº/CPF nº/CNPJ nº



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 003/2022/SEPLAG – Lote: _____, DECLARA, sob as penas da lei, que caso sagrar-me vencedora do certame **irei realizar os serviços de instalação de condicionadores de ar**. Declaro, ainda, que considerarei, na formulação do preço, as despesas com a instalação dos equipamentos. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome de minha empresa, os mesmos documentos exigidos no **item 12.3.5.3** do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob carimbo

RG nº/CPF nº/CNPJ nº



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **003/2022/SEPLAG** possui 100 (cem) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 05 de janeiro de 2022.

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais/SEPLAG em substituição
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG em substituição
(Original assinado nos autos)

KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZÓCCOLI

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG em substituição
(Original assinado nos autos)